



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

**PROCESSO Nº: 1007808**

**NATUREZA:** Representação

**REPRESENTANTE:** Avançar Pavimentação, Construções e Equipamentos – Eireli Epp

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de São Francisco

**RELATOR:** Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

**Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,**

Os presentes autos foram remetidos a este Gabinete para manifestação, na esteira do despacho de fl. 38.

Entretanto, cotejando-os, verifica-se a ocorrência de equívoco relativo à especificação da natureza do processo, o que deve ser sanado, antes de se dar prosseguimento ao feito.

É que, muito embora a peça inicial e a documentação de fls. 01 a 28 tenham sido encaminhadas ao Tribunal de Contas por ordem de Procurador deste Ministério Público, o que se extrai é que não tratam os autos de uma representação, mas sim de uma denúncia.

E isso, vez que, consoante ofício de fl. 28, este *Parquet* de Contas apenas realizou a remessa, ao seu real destinatário, vale dizer, Presidente do Tribunal de Contas, de documentação assinada pela empresa Avançar Pavimentação, Construções e Equipamentos – Eireli Epp.

Assim, tendo em vista que o signatário da exordial constante dos presentes autos é a mencionada empresa, e não o Ministério Público de Contas, bem como que, não obstante tal fato, o Presidente do TCEMG, à fl. 36, determinou sua autuação como representação, envio os autos a V. Exa. para a adoção das medidas cabíveis junto àquela Corte, visando à regularização da natureza processual que se faz necessária.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2017.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gabinete da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura**

Elke Andrade Soares de Moura  
Procuradora do Ministério Público de Contas